

## PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO

### P A R E C E R

Processo Administrativo nº 7734/2025

Pregão Eletrônico nº 043/2025

A empresa COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA protocolou impugnação ao edital de licitação modalidade pregão eletrônico nº 043/2025 alegando que o edital teria sido alterado depois de publicado e que o prazo de 20 dias para entrega seria desarrazoado.

Embora a empresa tenha, no preâmbulo, referido tratar-se de impugnação ao edital, no requerimento final item ‘3’ requereu esclarecimentos.

Assim, prestam-se os esclarecimentos.

Não procede a alegação de que o edital tenha sido alterado após sua publicação pois nenhuma alteração foi feita após a publicação do edital nº 043/2025.

Quanto ao prazo de entrega, conforme esclarecimentos da Secretaria de Saúde, o prazo fixado no edital decorre da necessidade dos equipamentos pela Secretaria e a possibilidade do atendimento do prazo pelos licitantes interessados.

Por fim, as alterações nas características foram aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde e é possível pois o FNS apenas sugere os equipamentos que podem ser adquiridos.

**ISTO POSTO**, opinamos pela indeferimento da impugnação, mantendo-se o edital como lançado

Três de Maio, RS, 30 Out 2025

  
**Jorge Luiz Wachter**  
Procurador Geral Município

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

*Acolho parecer e determino prosseguimento do processo licitatório.*

Três de Maio / /



Três de Maio, 30 de outubro de 2025.

De: Secretaria Municipal de Saúde.

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Pedido de Impugnação ao Pregão Eletrônico 043/2025.

Considerando o Pedido de Impugnação da Empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LDTA, a Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, informar os seguintes posicionamentos a respeito das solicitações requeridas pela empresa:

A respeito da solicitação do aumento do prazo, informamos que o tempo de 20 dias será mantido, pois necessitamos dos equipamentos o mais rápido possível para disponibilização aos usuários do Sistema Único de Saúde, e consequente manutenção das atividades e continuidade dos serviços de saúde nas Estratégias de Saúde da Família. O tempo entre o final do pregão, finalização dos contratos e empenhos até o recebimento da empresa, quando efetivamente o prazo começa a contar, é tempo hábil para a entrega.

A respeito da solicitação da correção da descrição dos itens aspirador (item 02), detector (item 04) e oxímetro (item 08), vimos informar que optamos pela manutenção das descrições, visto que o Fundo Nacional de Saúde traz especificação sugerida, e a autorização para a mudança das especificações dos itens, assim como a inclusão de outros equipamentos que não constavam na Emenda foram autorizados pelo Conselho Municipal de Saúde do Município, conforme Ata nº 010/2025, devido solicitação de profissionais da área da saúde para melhor adequação das Unidades de Saúde, conforme necessidade para melhor atender os usuários de SUS.

JACIRA DE FATIMA  
LUCAS  
TABORDA:40719928087

Assinado de forma digital por  
JACIRA DE FATIMA LUCAS  
TABORDA:40719928087  
Dados: 2025.10.30 13:41:11 -03'00'

Secretaria Municipal de Saúde